

PROJETO DE LEI Nº 1.210/2007

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Líder Onyx Lorenzoni)

Suprimam-se os incisos II e III e o § 4º do art. 44, da Lei nº 9.096, de 1995, modificados pelo art. 4º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007 e acrescente-se o artigo 44-A à Lei nº 9.096, de 1995:

“Art. 44-A Nos anos eleitorais, o fundo partidário consignará recursos adicionais para o financiamento público das campanhas eleitorais.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda contribui demasiadamente para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, fortalecendo as agremiações partidárias e o processo democrático das eleições.

Sala das Sessões, em _____ de _____ junho de 2007.

**ONYX LORENZONI
LÍDER DO DEMOCRATAS NA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**